

TI Paquiçamba, 04 de abril de 2022

**À FUNAI – CGLIC**

**c/cópia**

**À Defensoria Pública da União – DPU/PA**

**Ao Ministério Público Federal – Altamira/PA**

**Ao IBAMA - DILIC**

**Assunto: Solicitação de consulta ao povo Juruna sobre condicionantes do licenciamento de Belo Monte – Renovação da Licença de Operação nº 1317/2015**

**Ref.: Processo de licenciamento ambiental UHE Belo Monte – FUNAI – nº 08620.002339/2000-63**

**Ref.: Processo de licenciamento ambiental UHE Belo Monte no IBAMA - nº 02001.001848/2006-75 e nº 02001.011114/2020-52**

Considerando que o IBAMA solicitou à FUNAI, em 26 de janeiro de 2022, manifestação quanto ao atendimento da condicionante 2.32 da Licença de Operação nº 1317/2015, para subsidiar a renovação da Licença e acompanhamento das condicionantes e dos Programas Ambientais que vem sendo desenvolvidos pela Norte Energia S.A no âmbito do processo de licenciamento da UHE Belo Monte;

Considerando que, até o presente momento, não tivemos nenhuma informação da FUNAI sobre agendamento de reuniões e conversas presenciais com as comunidades das aldeias da TI Paquiçamba para a realização de uma avaliação conjunta sobre o andamento da condicionante 2.32 e do Plano Básico Ambiental – PBA do Componente Indígena;

Considerando que, desde 2015, não foi feita uma avaliação técnica ampla, com nossa participação, sobre o andamento do PBA-CI e todos os seus programas e projetos e nem sobre a situação de impactos na Volta Grande e que estamos enfrentando diversas dificuldades com relação à execução dos programas e às ações de mitigação e compensação;

Considerando que nosso **Protocolo de Consulta** estabelece que devemos ser obrigatoriamente e devidamente consultados e ouvidos de forma adequada, livre, informada e prévia à qualquer decisão administrativa que interfira em nossos direitos e no nosso modo de vida;

Considerando que o direito de participação social na tomada de decisões administrativas no âmbito do licenciamento ambiental é previsto na legislação

ambiental brasileira, especificamente nas normativas do CONAMA que regem o licenciamento, com o objetivo de qualificar os processos de decisão dos órgãos ambientais e deve ser observado e respeitado neste momento de renovação da Licença de Operação de Belo Monte antes de qualquer manifestação técnica da FUNAI;

Considerando que não é admissível que a FUNAI possa se manifestar tecnicamente com relação às condicionantes indígenas no licenciamento ambiental de Belo Monte sem vir às aldeias e nos ouvir diretamente, e que qualquer manifestação do órgão que seja de ofício não deve ser considerada válida pelo IBAMA e pelos órgãos da justiça;

Considerando que qualquer revisão da matriz de impactos para renovação do PBA-CI deve ser obrigatoriamente precedida de consulta ao povo Juruna;

**Solicitamos, por meio desta carta:**

- (i) que a FUNAI – CGLIC nos consulte obrigatoriamente antes de elaborar e finalizar qualquer manifestação técnica e/ou parecer sobre as condicionantes de Belo Monte e enviar ao IBAMA e**
- (ii) se manifeste, perante o povo Juruna da TI Paquiçamba, no sentido de agendar, de acordo com nosso protocolo de consulta, reuniões presenciais na TI Paquiçamba para avaliação conjunta das condicionantes e do PBA-CI.**

Atenciosamente.

30/06/2022 Reunião Aldeia Miratú  
Al Paquí gamba

Josiel Jacinto Pereira Juruma  
Anderson Campesino da Silva

RONALDO TRAVES VIANA DA SILVA Juruma  
MARCOS ALBERTO BRITO DA SILVA JUNIOR  
Jefferson M. Pinto Juruma

Adina Juruma  
Judson Juruma

Jaiz Juruma  
Anderson da C. Pimenta

Gilardo Juruma

Clayton Juruma Santos  
Marizem F. Juruma

Gilmar Juruma  
Izaque da Silva

Carlos Juruma  
Raimundo Juruma

Maria Cléa Leite Juruma  
Antonio Regema Viana

Manoel Felix Juruma  
Edmilson Juruma

Anderson Felix Juruma

LEIDIANE ASSUNÇÃO DA SILVA JURUMA  
Rosilene Oliveira de Almeida

Marcos Maciel da Silva e Silva  
Tarcila Juruma da Cruz Pereira

João Juruma Cruz Pereira  
Francisca do Socorro Juruma

Marcela da Silva e Silva  
Gilson Paiva Leite Juruma  
Rafaela Ester Pinte dos Santos